



Diário Oficial do

# LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

## IMPREENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

##### Telefone



74 3657-1010

##### Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO FINANCEIRO Nº 20 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023 - DECRETO FINANCEIRO Nº 20 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
- DECRETO FINANCEIRO Nº 21 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 22 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 007, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

### LICITAÇÕES

---

#### CRENCIAMENTO

---

- AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2023

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO NO PREGÃO PRESENCIAL SRP020/2022
- RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2023

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 006/2023
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP020/2022

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.
- CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023.
- EXTRATO DE CONTRATO
- RESULTADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

### AVISOS

---

- AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

### DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO FINANCEIRO nº 20 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 969 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) a saber:

#### Dotações Suplementares

##### 40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 2.041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>100.000,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

##### 40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 2.043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>100.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 02 de fevereiro de 2023.

**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

### DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

#### DECRETO FINANCEIRO nº 21 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

**ESTABELECE** normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 964 de 22 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 304 de 22 de dezembro de 2022, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

<b>30102 - UNIDADE DE CULTURA</b>		
	<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
<b>2.122 - MANUTENÇÃO DAS FESTAS CULTURAIS, CÍVICAS E RELIGIOSAS</b>		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	15.000,00
3.3.90.40.00 / 15000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15.000,00	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>
<b>40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
	<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
<b>2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	0,00	6.000,00
3.3.90.40.00 / 15001002 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.000,00	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>21.000,00</b>	<b>21.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de sexta-feira, 3 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 03 de fevereiro de 2023.

**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**  
Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

### DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO FINANCEIRO nº 22 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 969 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) a saber:

#### Dotações Suplementares

##### 40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	200.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>200.000,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

##### 40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 2.043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>200.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 3 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 03 de fevereiro de 2023.

**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 007, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE  
FISCAL DE CONTRATO DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORMAÇÃO COM O PALESTRANTE, PARA A JORNADA PEDAGÓGICA 2023, CUJO O TEMA É: SABERES E FAZERES: O PROTAGONISMO DE UMA REDE.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **MARIA ALCIONE SOUZA VILELA**, para atuar como fiscal CONTRATO Nº 034/2023 firmado entre MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA - Secretária Municipal de Educação CNPJ: 30.118.070/0001-00 e MARIA DAS GRAÇAS SILVA DOS SANTOS, CNPJ: 48.090.490/0001-90.

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ: 13.891.528/0001-40  
E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2023.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e, levando-se em consideração aos termos do parecer jurídico e no interesse da Administração, resolve homologar o Credenciamento nº 006/2023. Data de Homologação: 03 de fevereiro de 2023. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito.

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2023**

Objeto: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de borracharia, atendendo a demanda da frota de veículos da Prefeitura de Lapão; Informações: Fone: (74) 99926-3809 e-mail: [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br). Período de recebimento de propostas: a partir de 03 de fevereiro de 2023; Edital disponível no Diário Oficial do Município. Local de Entrega Setor de Protocolo da Prefeitura e maiores Informações: Prefeitura Municipal de Lapão, Avenida Justiniano de Castro Dourado, 135, Bloco C, Centro Administrativo, Lapão – Bahia. Iara Neiva Teixeira – Presidente da Comissão do Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023  
CREDENCIAMENTO Nº 006/2023**

O **MUNICÍPIO DE LAPÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ n.º 13.891.528/0001-40**, com sede na **Av. Justiniano de Castro Dourado 135, Bloco C – Centro Administrativo, Lapão/BA**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ATENDENDO A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE LAPÃO**, em conformidade com o disposto na **Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações, bem como no **Decreto Municipal n.º 119/2014**, e segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

**1 – DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto do presente, O **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ATENDENDO A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE LAPÃO**.

**2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Somente serão admitidos os credenciamentos das **pessoas físicas e/ou jurídicas** que possuam os requisitos previstos neste edital;

2.2. A participação neste **CHAMAMENTO** importa ao proponente **na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital**.

2.3 - Estão **impedidas** de participar do processo:

2.3.1. Empresas e as pessoas físicas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.3.2. Empresas em consórcio, empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;

2.3.3. Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;

2.3.4. **É vedado o credenciamento de todos aqueles que estão inclusos nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;**

2.3.5. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente edital.

**3 – DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. No período de **06/02/2023 a 06/12/2023**, no horário das 8hs00min às 12hs00min, mediante protocolo, a Comissão de Credenciamento receberá os envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados;

3.2. Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega. Será acrescido ao prazo de análise, o número de **2 (dois) dias úteis** oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação;

3.3. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado, podendo, no entanto vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

3.4. As **pessoas físicas e/ou jurídicas** que tiverem suas **inscrições deferidas** farão parte do **cadastro do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal;**

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

**CNPJ:13.891.528/0001-40**

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.5. Concluída a pré-qualificação/inscrição no credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados **serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer à convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço. O convite para a sessão pública ou a convocação geral deverá ocorrer na forma prescrita nos artigos 33, 34 e 35 do Decreto Municipal 119/2014;**

3.6. A **realização do sorteio** ocorrerá na forma prevista nos **artigos 39, 40 e 41 do Decreto Municipal 119/2014;**

3.7. Expedido o **Termo de Homologação do Sorteio**, dar-se-á início a contratação, **respeitando o quanto estabelecido nos artigos 43, 44, 45 e 46 do Decreto Municipal 119/2014;**

3.8. Estando **credenciado para um determinado serviço, o interessado poderá se pré-qualificar para outro serviço.** Para tanto, deverá se valer do mesmo processo de pré-qualificação de seu primeiro credenciamento, salvo, se para o outro serviço for exigida qualificação técnica diferente.

3.9. O **credenciado**, poderá solicitar seu **descredenciamento a qualquer tempo**, mediante o **envio de solicitação escrita a entidade contratante**, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias**. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução de serviço a aplicação das sanções definidas neste edital;

#### 4 – DA PROPOSTA

4.1. No caso de **Pessoa Física** a proposta de adesão devidamente assinada em todas as folhas, preferencialmente numeradas e deverá constar sua completa identificação, e-mail, endereço, telefone. A pessoa física deverá apresentar, ainda, declaração assinada, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do edital;

4.2. No caso de **Pessoa Jurídica** a proposta de adesão deverá conter a relação dos serviços que a empresa está habilitada a realizar, esta relação deverá ser apresentada datilografada ou impressa preferencialmente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, razão social, endereço completo, telefone e e-mail. A Relação deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;

4.3 A **pessoa jurídica** deverá apresentar declaração, redigida e assinada por representante legal, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do Edital;

4.4. A **proposta de adesão** deverá ser apresentada em **língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas;**

4.5. Os interessados deverão apresentar a proposta de adesão dentro de 01 (um) envelope fechado de forma a não permitir a sua violação, no protocolo da Prefeitura Municipal de Lapão-Ba, devendo constar em sua parte externa o seguinte:

#### DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV. JUSTINIANO DE C. DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO – LAPÃO/BA.  
CEP – 44. 905-000

4.5.1. Na parte externa do envelope deverá constar ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope, conforme abaixo:

**NOME DA PESSOA FÍSICA OU RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA:**

**ENDEREÇO:**

**CPF (PESSOA FÍSICA) OU CNPJ (PESSOA JURÍDICA):**

**TELEFONE:**

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-MAIL:

**5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:**

**5.1 - Habilitação da Pessoa Jurídica:**

- 5.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;
- 5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- 5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;
- 5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (**CGC/MF ou CNPJ**);
- 5.2.2 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
- 5.2.3 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;
- 5.2.4 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;
- 5.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

**5.3 - Qualificação Técnica:**

- 5.3.1. Apresentação de Atestado/Declaração de prestação de serviço emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a pessoa jurídica a ser credenciada já prestou ou está prestando, de maneira satisfatória e a contento, serviço similar ao objeto do presente credenciamento.
- 5.3.2. Alvará de Funcionamento atualizado, de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa;

**6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA:**

**6.1. Habilitação da Pessoa Física:**

- 6.1.1. Cópia da identidade autenticada por tabelião de notas ou pelo Presidente da Comissão do Credenciamento e/ou equipe de apoio, a partir do original;
- 6.1.2. Cópia do CPF autenticada por tabelião de notas ou pelo Presidente da Comissão do Credenciamento e/ou equipe de apoio, a partir do original;
- 6.1.3. Cópia de comprovante de residência atualizado autenticada por tabelião de notas ou pelo Presidente da Comissão do Credenciamento e/ou equipe de apoio, a partir do original;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

**CNPJ:13.891.528/0001-40**

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## 6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.2.1 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

6.2.2 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

6.2.3 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;

6.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 6.3 - Qualificação Técnica:

6.3.1. Apresentação de Atestado/Declaração de prestação de serviço emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a pessoa física e/ou jurídica a ser credenciada já prestou ou está prestando, de maneira satisfatória e a contento, serviço similar ao objeto do presente credenciamento;

## 7 - OBSERVAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PELA PESSOA FÍSICA E PELA PESSOA JURÍDICA:

7.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Credenciamento, a partir da apresentação do documento original;

7.2. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado;

7.3. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. Neste caso, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;

7.4. A documentação apresentada relativa à habilitação será objeto de análise pela Comissão de Credenciamento. **Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 03 (três) meses, contados da data de sua emissão.**

## 7.5. A pessoa física e/ou jurídica deverá apresentar as seguintes declarações:

7.5.1. Declaração sobre conhecimento dos termos do Edital, conforme Anexo II;

7.5.2. Proposta para Credenciamento, conforme Anexo III;

7.5.3. Declaração de Idoneidade, conforme Anexo IV;

## 8 - DOS RECURSOS

8.1. Será de **05 (cinco) dias úteis** o prazo para **interposição dos recursos**, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 9 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

9.1. O pagamento será efetuado em até **45 dias** após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela secretaria solicitante e protocolada na Prefeitura, comprovados através das solicitações de despesas de serviços emitidas, bem como a **relação dos veículos**, acompanhado dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual); (Pessoa Física e Jurídica)
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor; (Pessoa Física e Jurídica)
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014; (Pessoa Física e Jurídica)
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; (Pessoa Física e Jurídica)
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**); (Pessoa Jurídica)

9.2. O preço dos alimentos a serem fornecidos será **fixo e irrevogável** até **31 de dezembro de 2023**, após este prazo, em caso de prorrogação contratual, os respectivos preços poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos **12 (doze) meses**.

### 10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste edital: correrão por conta dos recursos apontados abaixo:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02.08.01	2075	33.90.36.00	15000000
02.08.01	2075	33.90.39.00	15000000
03.01.01	2038	33.90.36.00	15000000
03.01.01	2038	33.90.39.00	15001001
04.01.01	2049	33.90.36.00	15001002
04.01.01	2049	33.90.39.00	15001002
05.01.01	2066	33.90.36.00	15000000
05.01.01	2066	33.39.39.00	15000000

### 11 - DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do presente credenciamento será de **03/02/2023 a 31/12/2023**, podendo ser prorrogada, **na forma do art. 57 da Lei 8.666/93**;

11.2. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

### 12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Administração







PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 12.1. Executar os serviços nos exatos termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço, respeitando ainda as regras técnicas;
- 12.2. Caso o credenciado seja **pessoa jurídica**, a mesma será responsável, **em relação aos seus empregados e ao serviço**, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 12.3. Caso o credenciado seja **pessoa física**, a mesma será responsável, em relação a todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais decorrentes do credenciamento;
- 12.4. Responder por quaisquer prejuízos que causar ao patrimônio do Município de Lapão ou a terceiros, decorrentes de **ação ou omissão culposa ou dolosa**, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 12.5. Manter durante toda a vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no tange à regularidade fiscal e capacidade técnica;
- 12.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, **sendo expressamente proibida a subcontratação**.

### 13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1. Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 13.1.1. **Advertência**;
- 13.1.2. **Multa de 2% (dois por cento)** do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- 13.1.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;
- 13.1.4. Poderão ser declarados **inidôneos** para **licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 13.1.3;
- 13.1.5. As sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do 13.1.2, facultada a **defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.
- 13.2. A sanção estabelecida no **item 13.1.4** deste edital é de **competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Administração**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

### 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. O presente edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Lapão, no endereço indicado no preâmbulo;
- 14.2. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento com base na **Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993** e demais alterações e no **Decreto Municipal n.º 119/2014**.

#### Integram o presente Edital:

- Anexo I – Tabela de Referência e Descrição dos Serviços;
- Anexo II – Modelo de Declaração;
- Anexo III – Modelo de Proposta para Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexo V – Minuta de Contrato.

Lapão, 03 de fevereiro de 2023

**IARA NEIVA TEIXEIRA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO:**

Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de borracharia, atendendo a demanda da frota de veículos da prefeitura de Lapão.

**1.1. PLANILHA REFERENCIAL:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE BORRACHARIA EM CONserto DE PNEU (TIP TOP).	200	UN	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
2	SERVIÇO DE BORRACHARIA EM PNEUS DE CAÇAMBA TRUCK.	300	UN	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
3	SERVIÇO DE BORRACHARIA EM PNEUS DE CARRO PIPA.	100	UN	R\$ 41,09	R\$ 4.109,00
4	SERVIÇO DE BORRACHARIA EM PNEUS DE MOTOS.	120	UN	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
5	SERVIÇO DE BORRACHARIA EM PNEUS DE ÔNIBUS.	800	UN	R\$ 41,09	R\$ 32.872,00
6	SERVIÇO DE BORRACHARIA EM PNEUS DE PATROL E PÁ CARREGADEIRA	200	UN	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
7	SERVIÇO DE BORRACHARIA EM PNEUS DE RETROESCAVADEIRA.	300	UN	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
8	SERVIÇO DE BORRACHARIA EM PNEUS DE TRATOR.	100	UN	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
9	SERVIÇO DE BORRACHARIA EM PNEUS DE VEÍCULOS DE PASSEIO / AMBULÂNCIA.	1500	UN	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL					<b>R\$ 144.421,00</b>

**2.0 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

Justifica-se a necessidade da contratação de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviço de concerto de pneus (SERVIÇOS DE BORRACHARIA) dos veículos desta Municipalidade, com vistas a dar continuidade ao funcionamento adequado dos mesmos para que os condutores em exercício estejam realizando seus préstimos com qualidade, segurança e em obediência ao Código de Trânsito Brasileiro.

**2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Somente serão admitidos os credenciamentos das pessoas físicas e/ou jurídicas que possuam os requisitos previstos neste edital;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.2. A participação neste CREDENCIAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Termo.

3.3 - Estão impedidas de participar do processo:

3.3.1. Empresas e as pessoas físicas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.3.2. Empresas em consórcio, empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;

3.3.3. Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;

3.3.4. É vedado o credenciamento de todos aqueles que estão inclusos nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;

3.3.5. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente termo.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO:**

a) Manter sempre atualizado os seus dados junto ao Setor competente;

b) Realizar os serviços mantendo sempre a qualidade dos mesmos;

c) O CREDENCIADO deverá executar os serviços no prazo Máximo de 4 (quatro) horas a contar do ato da disponibilização do veículo ou pneu em sua sede;

d) Manter cadastro dos veículos, assim como relatórios individualizados por tipo de serviços realizado que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;

e) Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que, por motivos inimputáveis aos beneficiários e seus dependentes, mereçam reparação;

f) Manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital;

g) No caso de o contratado ser, pessoa jurídica, a mesma deverá notificar o contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;

i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

**CNPJ:13.891.528/0001-40**

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- j) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- k) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;
- l) Utilizar apenas profissionais habilitados para a realização dos serviços;
- m) Responsabilizar-se, tecnicamente, na realização do serviço.
- n) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados.
- o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- p) Cabe exclusivamente ao contratado, o ônus dos materiais e peças a serem utilizados na realização dos serviços, para o qual se credenciará;

#### 4. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

O pagamento será efetuado em até **45 dias** após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela secretaria solicitante e protocolada na Prefeitura, comprovados através das solicitações de despesas de serviços emitidas, bem como a **relação dos veículos**, acompanhado dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual); (Pessoa Física/Pessoa Jurídica)
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor; (Pessoa Física/Pessoa Jurídica)
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014; (Pessoa Física/Pessoa Jurídica)
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Pessoa Física/Pessoa Jurídica)

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**); (Pessoa Jurídica)

4.2. O preço dos serviços a serem fornecidos será **fixo e irrevogável** até **31 de dezembro de 2023**, após este prazo, em caso de prorrogação contratual, os respectivos preços poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos **12 (doze) meses**.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

**7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**

#### 7. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Carolina Teraoka de Menezes  
Secretaria de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II  
MODELO DE DECLARAÇÃO

**AO MUNICÍPIO DE LAPÃO**

\_\_\_\_\_ (identificação), de acordo com o Credenciamento nº \_\_\_\_/2023, DECLARA que:

- Aceita todas as condições estabelecidas neste Edital;
- Tem pleno conhecimento da Tabela de valores estabelecida pelo Município de Lapão;
- Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. DECLARA ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, uma vez que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal solicitante)

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Administração







PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Credenciamento: \_\_\_\_\_/2023  
Processo Administrativo: \_\_\_\_\_/2023  
Objeto: \_\_\_\_\_

Nome/Empresa:  
CNPJ/CPF:  
Endereço:  
Telefone:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

Venho requer a inscrição no **CREDCIAMENTO** conforme a tabela abaixo:

DADOS COMPLEMENTARES:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal solicitante)

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO MUNICÍPIO DE LAPÃO

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.1) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta; ou,
- a.2) Eu não estou impedido de ser contratado pela Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;
- e.) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal solicitante)

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

**CNPJ:13.891.528/0001-40**

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....  
CREDENCIAMENTO Nº...../.....  
MINUTA DE CONTRATO Nº ...../.....

O **MUNICÍPIO DE LAPÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ n.º 13.891.528/0001-40**, com sede na **Av. Justiniano de Castro Dourado 135, Bloco C – Centro Administrativo, Lapão/BA**, neste ato, representado por seu **Prefeito**, Sr....., portador do **RG n.º.....**, inscrito no **CPF sob o n.º.....**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado ..... , pessoa ..... , com sede na rua ..... , cidade de ..... , inscrito no **C.N.P.J/C.P.F. n.º .....**, neste ato representada pelo Sr.(a)....., **RG .... e CPF .....**, a seguir denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Credenciamento n.º ...../2023**, a qual rege-se pela **Lei Federal n.º 8666/93**, bem pelo **Decreto Municipal n.º 119/2014**, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. O objeto deste é a contratação de ..... , de acordo com a tabela anexa ao presente, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo **Credenciamento n.º...../2023**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de ..... de ..... de 2023 à ..... de ..... de 2023.  
2.2. Os prazos de início para a prestação dos serviços do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto Lei 8.666/93, e serão instrumentalizados por termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. Pela perfeita execução da prestação dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ \_\_\_\_\_** (.....), provenientes dos fornecimentos constantes deste instrumento.

*Parágrafo Segundo:* O pagamento do presente contrato será efetuado em até 45 dias subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados e atestados pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos serviços realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, número da placa do veículo, etc.), mediante transferência bancária ou cheque.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

*Parágrafo Terceiro:* É vedada a antecipação de pagamento. O pagamento será feito de forma parcelada, durante a vigência do contrato.

*Parágrafo Quarto:* O preço dos serviços a serem prestados será **fixo e irrevogável** até **31 de dezembro de 2023**, após este prazo, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do **INPC** dos últimos **12 (doze) meses**.

*Parágrafo Quinto:* O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal e trabalhista, devendo ser comprovada mediante:

- Prova de Regularidade com os **Tributos Federais e Fazenda Nacional** expedida pela Secretaria da Receita Federal, neles abrangidas as contribuições sociais, administradas pela dita Secretaria (Conjunta), **com prazo de validade em vigor**; (Pessoa Física e Jurídica)
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor. (Pessoa Física e Jurídica)
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio do contratado, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Jurídica)
- Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), exigida apenas quando o contratado for pessoa jurídica, dentro de seu período de validade; (Pessoa Jurídica)
- Prova de regularidade com a **Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista)**, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Jurídica).
- **O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2022, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.**

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato correrão por conta dos recursos apontados abaixo:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

5.1. Durante a vigência deste contrato, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

5.2. Quando emitir a **Solicitação de Despesa de serviço**, a Secretaria solicitante informará ao Contratado, as datas, os horários e os locais onde os serviços serão executados. Bem como outras condições necessárias a execução dos

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

mesmos. A Solicitação de Despesa do serviço deverão ser emitida com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da data programada para execução dos serviços.

5.3. **É vedado:**

- Transferir os direitos e obrigações constantes neste Contrato.
- Os serviços somente serão executados mediante apresentação de **Solicitação de Despesa de serviço** expedida pela Secretaria solicitante do Município de Lapão-BA, juntamente com o documento de identificação;
- O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente o serviço, podendo o presente contrato vir a ser rescindido se constatada a má qualidade dos alimentos a serem fornecidos, mediante processo administrativo específico, com **garantia do contraditório e da produção da ampla defesa**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

6.1. O contratante, através de servidor(a) designado(a) pela Secretaria Municipal, realizará a fiscalização permanente dos serviços deste contrato, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS OBRIGAÇÕES:**

7.1. O CONTRATADO ainda se obriga a:

- Manter sempre atualizado os seus dados junto ao Setor competente;
- Realizar os serviços mantendo sempre a qualidade dos mesmos;
- O CREDENCIADO deverá executar os serviços no prazo Máximo de 4 (quatro) horas a contar do ato da disponibilização do veículo ou pneu em sua sede;
- Manter cadastro dos veículos, assim como relatórios individualizados por tipo de serviços realizado que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;
- Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que, por motivos inimizáveis aos beneficiários e seus dependentes, mereçam reparação;
- Manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital;
- No caso de o contratado ser, pessoa jurídica, a mesma deverá notificar o contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;
- Utilizar apenas profissionais habilitados para a realização dos serviços;
- Responsabilizar-se, tecnicamente, na realização do serviço.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

n) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados.

o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

**p) Cabe exclusivamente ao contratado, o ônus dos materiais e peças a serem utilizados na realização dos serviços, para o qual se credenciará;**

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:**

8.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas derivadas dos serviços prestados, ficando assegurado a CONTRATANTE o direito de regresso.

a) A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação do serviço, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1. Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. **Advertência;**

9.1.2. **Multa de 2% (dois por cento)** do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação;

9.1.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos;**

9.1.4. Poderão ser declarados **inidôneos** para **licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **item 9.1.3;**

9.1.5. As sanções previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do **9.1.2**, facultada a **defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis.**

9.2. A sanção estabelecida no **item 9.1.4** deste edital é de **competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Administração**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:**

10.1. A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

11.1. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:**

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de **rescindir unilateralmente** o presente contrato, pela inobservância das previsões legais contidas nos **artigos 55, inciso XIII, 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.**

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, **assegurado o contraditório e a ampla defesa**, conforme dispõe o **parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93.**

12.3. Ocorrendo a falta de manutenção das condições de habilitação prevista no inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, antes de ser efetivada a rescisão, o CONTRATADO será **notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias restabelecer as referidas condições.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:**

13.1. Este Instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, por meio de termos aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:**

14.1. A execução deste instrumento, bem como os casos nele **omissos**, serão regulados pelo disposto na Lei 8.666/93 e pelo **Decreto Municipal n.º 119/2014** que prevê o Credenciamento, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal;

14.2. Este contrato está vinculado ao Credenciamento n.º \_\_\_\_/2023 e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1. Fica eleita a Comarca de Lapão/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

15.2. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 02(Duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

LAPÃO,..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE LAPÃO  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ e/ou CPF  
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Administração





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### RESULTADO NO PREGÃO PRESENCIAL SRP020/2022

A Pregoeira do município de Lapão comunica o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2022, julgado em 08/11/2022 às 09:00 horas, objetivando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E ACESSÓRIOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, que teve o seguinte resultado: **MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 17.406.286/0001-02**, vencedora dos **ITENS**:

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4,67	934,00
02	9,74	779,20
03	11,55	57.750,00
15	3,63	254,10
19	3,02	453,00
22	1,04	156,00
26	14,57	11.656,00
40	9,00	81.000,00
41	6,90	34.500,00
45	584,00	29.200,00
50	50,75	1.015,00
51	2,18	65,40
52	2,18	65,40
53	2,18	65,40
54	2,18	65,40
55	2,18	65,40
56	3,47	34,70
57	3,47	34,70
58	3,47	34,70
58	3,47	34,70
59	3,47	34,70
60	3,47	34,70
61	3,47	34,70
62	3,47	34,70
63	3,47	34,70
64	3,47	138,80
65	3,47	138,80
66	3,47	34,70
67	3,26	65,20
68	3,26	65,20
69	3,26	65,20
70	3,26	65,20
71	3,26	65,20
81	159,50	2.392,50
84	2.129,00	127.740,00
89	8,98	269,40
90	8,98	314,30
91	8,98	269,40
94	5,80	145,00
99	588,00	1.764,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
 Bloco B - CEP 44.905-000  
**CNPJ:13.891.528/0001-40**  
 E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
 Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração







**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

107	13,65	204,75
108	13,65	204,75
109	13,65	204,75
110	20,76	1.038,00
111	26,89	1.344,50
112	40,00	2.000,00
114	21,03	315,45
115	21,03	315,45
116	21,03	420,60
122	1,50	30.000
130	77,40	1.161,00
133	8,99	539,40
136	14,90	745,00
138	53,65	1.287,60
141	37,70	2.262,00
142	37,70	2.262,00
143	126,00	6.300,00
146	124,20	4.968,00
149	126,00	3.780,00
150	126,00	3.728,00
151	101,50	2.230,00
154	101,50	2.030,00
155	101,50	1.522,50
158	79,75	2.392,50
159	79,75	2.392,50
161	50,40	6.048,00
164	40,60	1.624,00
165	40,60	812,00
167	360,00	5.400,00
168	360,00	5.400,00
169	360,00	5.400,00
170	360,00	3.600,00
174	58,00	290,00
175	58,00	870,00
178	18,85	188,50
191	31,90	382,80
192	31,90	382,80
193	31,90	382,80
194	31,90	382,80
199	1,45	1.450,00
200	1,59	3.975,00
201	1,59	3.180,00
202	1,45	580,00
209	9,57	95,70
210	11,43	114,30
212	30,19	301,90
213	8,60	86,00
216	10,15	507,50
217	10,15	101,50

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

219	37,12	222,72
220	37,12	222,72
221	37,12	222,72
222	37,12	222,72
223	37,12	222,72
224	37,12	222,72
225	37,12	222,72
226	29,00	290,00
227	29,00	290,00
228	29,00	290,00
229	29,00	435,00
230	29,00	435,00
231	29,00	290,00
234	9,43	1.697,40
235	9,43	848,70
236	4,35	1.305,00
238	82,99	16.598,00
239	108,50	21.700,00
240	163,65	9.819,00
241	195,00	5.850,00
242	37,70	1.885,00
243	16,21	1.621,00
247	168,20	1.682,00
249	0,25	625,00
250	0,28	2.380,00
251	0,21	1.260,00
252	0,21	420,00
253	0,28	560,00
254	0,48	48.000,00
255	0,41	32.800,00
256	0,75	37.500,00
258	0,24	12.000,00
262	252,30	1.513,80
263	223,30	1.116,50
265	212,00	1.060,00
267	3,28	164,00
269	3,34	1.169,00
270	3,34	1.169,00
272	3,34	835,00
274	3,34	668,00
275	5,08	152,40
276	3,34	501,00
277	5,08	152,40
278	3,28	164,00
280	17,10	5.130,00
281	17,10	4.104,00
282	0,67	33,50
283	0,71	35,50
284	0,74	37,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

285	1,39	69,50
286	1,54	77,00
290	1,20	60,00
291	1,23	61,50
294	0,73	146,00
297	0,83	249,00
301	252,00	5.040,00
302	0,81	24,30
303	0,84	25,20
304	0,93	27,90
305	1,02	30,60
306	1,10	33,00
307	1,15	34,50
308	1,40	42,00
309	1,45	43,50
310	1,50	30,00
311	0,69	82,80
315	0,83	41,50
317	1,02	51,00
318	1,12	56,00
319	1,22	61,00
320	1,28	38,40
324	634,00	3.170,00
325	430,65	2.153,25
330	0,94	376,00
334	668,45	1.336,90
335	369,75	1.848,75

**Totalizando: R\$ 702.428,69** (setecentos e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavo),

**YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUZA EIRELI, CNPJ: 34.909.753/0001-36, vencedora dos ITENS:**

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	10,50	4.200,00
05	8,80	6.160,00
06	8,80	3.080,00
07	8,80	1.760,00
08	8,80	3.520,00
09	9,66	7.720,00
11	19,18	3.836,00
14	20,21	4.042,00
16	8,34	1.668,00
17	16,80	11.760,00
20	2,52	378,00
21	2,97	207,90
23	7,18	718,00
25	7,89	6.312,00
31	21,76	435,20
32	25,41	508,20
33	33,10	662,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

36	69,30	3.465,00
44	14,63	8.778,00
49	69,79	38.384,50
72	34,10	3.410,00
75	0,66	1.980,00
76	0,66	6.600,00
77	0,66	6.600,00
78	0,72	2.880,00
82	63,63	636,30
83	1.233,40	37.002,00
87	49,00	980,00
88	49,00	980,00
92	106,00	21.200,00
93	0,32	960,00
95	0,74	59.200,00
97	1.657,21	4.971,63
98	2.228,00	6.684,00
100	45,01	2.250,50
103	50,40	2.520,00
104	441,00	8.820,00
113	65,65	3.282,50
117	12,89	386,70
118	16,37	6.548,00
125	1,82	728,00
126	3,02	12.080,00
127	21,76	2.176,00
128	68,32	13.664,00
129	64,82	972,30
134	1,19	3.570,00
135	0,86	2.064,00
139	7,00	700,00
140	7,00	700,00
182	104,00	8.320,00
183	44,20	442,00
203	6,34	1.268,00
260	4,16	2.496,00

**Totalizando: R\$ 334.666,73** (Trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos),

**IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 36.685.847/0001-02**, vencedora dos **ITENS:**

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	21,81	3.271,50
38	21,87	21.870,00
39	24,98	12.490,00
102	225,10	4.502,00
131	50,25	5.025,00
176	1,77	265,50
184	89,28	714,24

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

**CNPJ:13.891.528/0001-40**

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

233	8,45	4.225,00
259	2,94	882,00
300	1,05	52,50
331	161,50	4.845,00

**Totalizando: R\$ 53.917,74** (Cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), e **COMERCIAL CIRÚGICO NOVO TEMPO EIRELI ME, CNPJ: 26.252.119/0001-45**, vencedora dos **ITENS:**

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	25,20	504,00
35	30,20	604,00
37	47,60	952,00
96	18,99	56.970,00
144	125,50	7.530,00
145	125,50	12.550,00
152	104,30	8.344,00
172	9,20	11.040,00
181	35,90	10.770,00
204	21,20	12.720,00
205	21,20	53.000,00
206	21,20	21.200,00
207	21,20	6.360,00
232	19,00	3.800,00
333	457,00	22.850,00

**Totalizando: R\$ 229.194,00** (Duzentos e vinte e nove mil, cento e noventa e quatro reais), **OKEY-MED DIST.DE MID. HOSPIT. ODONT. IMPORTA. E EXP. EIRELI, CNPJ: 11.311.773/0001-05**, vencedora dos **ITENS:**

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	3,97	794,00
12	4,89	1.467,00
13	4,57	1.371,00
18	11,87	1.780,50
24	10,00	8.000,00
27	18,80	30.080,00
28	5,95	892,50
29	8,49	1273,50
42	37,83	13.240,50
46	5,51	2.204,00
47	8,55	6.840,00
73	0,86	688,00
74	0,84	420,00
79	1,50	4.800,00
80	152,00	7.600,00
85	0,48	192,00
106	68,20	1.364,00
119	13,46	807,60
120	3,94	788,00
121	1,50	375,00
124	1,07	7.490,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

132	12,39	24.780,00
156	79,74	2.392,20
157	79,74	2.392,20
156	79,74	2.392,20
157	79,74	2.392,20
173	4,25	1.275,00
177	0,94	235,00
179	18,80	1.880,00
185	37,65	569,25
186	37,65	569,25
187	37,65	569,25
188	37,65	569,25
189	37,65	569,25
190	37,65	569,25
196	11,11	3.333,00
197	14,12	1.412,00
198	14,12	19.768,00
208	19,89	5.967,00
211	14,04	140,40
214	9,43	1.131,60
215	9,43	471,50
218	12,10	72.600,00
237	7,97	956,40
244	80,99	5.669,30
245	47,84	239,20
246	208,50	3.127,50
248	14,39	4.317,00
257	0,15	7.200,00
266	34,79	347,90
268	2,79	279,00
292	1,35	67,50
293	1,69	135,20
295	0,72	2.160,00
296	0,75	1.500,00
298	0,80	160,00
299	0,88	88,00
312	0,68	204,00
313	0,61	61,00
314	0,90	18.000,00
316	0,79	79,00
322	47,47	949,40
323	104,35	2.087,00
326	98,45	4.922,50
327	10,14	2.028,00
328	120,00	6.000,00
329	374,40	3.744,00
332	16,88	506,40
336	878,00	3.512,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Totalizando: R\$ 306.718,20** (Trezentos e seis mil, setecentos e dezoito reais e vinte centavos), **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ: 07.294.636/0001-32, CNPJ: 11.311.773/0001-05, vencedora dos **ITENS**:

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	4,75	9.500,00
48	6,39	9.585,00
271	4,25	127,50
279	4,59	137,70

**Totalizando: R\$ 19.350,20** (Dezenove mil, trezentos e cinquenta reais e vinte centavos). A pregoeira informa ainda que os itens: 101, 103, 123, 137, 180, 147, 148, 153, 160, 162, 163, 166, 171, 180, 261 e 321, foram revogados por motivos relevantes ao interesse público, já os itens: 86 e 105, foram declarados desertos. **Lapão-Ba – Clecione Oliveira Porto e Silva – Pregoeira Municipal.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2023**

O Pregoeiro do município de Lapão comunica o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2023, julgado em 30/01/2023 às 09:00 horas, objetivando a Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares condicionados e eletrodomésticos, de forma contínua, incluindo o fornecimento de peças e materiais originais, bem como a utilização de equipamentos adequados e necessários para a execução dos serviços para atender a demanda do município, que teve seguinte resultado:

**MK REFRIGERAÇÃO CNPJ nº 40.973.966/0001-20 vencedora dos seguintes itens:**

QUANT	VL UNIT	TOTAL
1	R\$ 203,00	R\$ 60.900,00
2	R\$ 730,00	R\$ 146.000,00
3	R\$ 260,00	R\$ 78.000,00
4	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00
5	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
6	R\$ 158,00	R\$ 47.400,00
7	R\$ 180,00	R\$ 72.000,00
8	R\$ 210,00	R\$ 84.000,00
9	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00
10	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00
12	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
13	R\$ 400,00	R\$ 80.000,00
18	R\$ 270,00	R\$ 67.500,00
19	R\$ 140,00	R\$ 98.000,00
20	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
21	R\$ 138,00	R\$ 27.600,00
22	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
26	R\$ 86,00	R\$ 34.400,00
27	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
	TOTAL	R\$ 1.117.400,00

**Totalizando: R\$ 1.117.400,00 (Um milhão cento e dezessete mil e quatrocentos reais).**

**REPELE DEDETIZAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO IRECÊ CNPJ Nº 14.949.941/0001-80, vencedora dos seguintes itens:**

ITEM	VL UNIT	TOTAL
11	R\$ 155,00	R\$ 93.000,00
14	R\$ 89,00	R\$ 35.600,00
23	R\$ 115,00	R\$ 69.000,00
24	R\$ 58,00	R\$ 23.200,00
25	R\$ 105,00	R\$ 36.750,00
28	R\$ 145,00	R\$ 72.500,00
	TOTAL	R\$ 330.050,00

**Totalizando: R\$ 330.050,00 (trezentos e trinta mil e cinquenta reais).**

Lapão-Ba, 03/02/2023 – Ivanilson Carvalho Rocha – Pregoeiro.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 006/2023**

**HOMOLOGO** o presente termo de Dispensa de Licitação para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 24, Inciso II e Art. 26 da Lei nº 8.666/93, constante do presente Processo Administrativo nº 59/2023, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa para suporte ao sistema de escrituração digital das obrigações fiscais previdenciárias e trabalhistas (e-Social) em atendimento ao Decreto Federal nº 8.373/2014, pelo valor global de: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais). Acolho o Parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICO o Ato da Dispensa nº 006/2023, ficando, pois, autorizada a contratação. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito de Lapão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP020/2022**

O Prefeito do Município de Lapão-BA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do Pregoeiro e equipe de apoio, que adjudicou o Pregão Presencial para Registro de Preços nº **020/2022**, em favor da Empresa: **MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 17.406.286/0001-02**, vencedora dos **ITENS:**

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4,67	934,00
02	9,74	779,20
03	11,55	57.750,00
15	3,63	254,10
19	3,02	453,00
22	1,04	156,00
26	14,57	11.656,00
40	9,00	81.000,00
41	6,90	34.500,00
45	584,00	29.200,00
50	50,75	1.015,00
51	2,18	65,40
52	2,18	65,40
53	2,18	65,40
54	2,18	65,40
55	2,18	65,40
56	3,47	34,70
57	3,47	34,70
58	3,47	34,70
58	3,47	34,70
59	3,47	34,70
60	3,47	34,70
61	3,47	34,70
62	3,47	34,70
63	3,47	34,70
64	3,47	138,80
65	3,47	138,80
66	3,47	34,70
67	3,26	65,20
68	3,26	65,20
69	3,26	65,20
70	3,26	65,20
71	3,26	65,20
81	159,50	2.392,50
84	2.129,00	127.740,00
89	8,98	269,40
90	8,98	314,30
91	8,98	269,40
94	5,80	145,00
99	588,00	1.764,00
107	13,65	204,75

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

108	13,65	204,75
109	13,65	204,75
110	20,76	1.038,00
111	26,89	1.344,50
112	40,00	2.000,00
114	21,03	315,45
115	21,03	315,45
116	21,03	420,60
122	1,50	30,000
130	77,40	1.161,00
133	8,99	539,40
136	14,90	745,00
138	53,65	1.287,60
141	37,70	2.262,00
142	37,70	2.262,00
143	126,00	6.300,00
146	124,20	4.968,00
149	126,00	3.780,00
150	126,00	3.728,00
151	101,50	2.230,00
154	101,50	2.030,00
155	101,50	1.522,50
158	79,75	2.392,50
159	79,75	2.392,50
161	50,40	6.048,00
164	40,60	1.624,00
165	40,60	812,00
167	360,00	5.400,00
168	360,00	5.400,00
169	360,00	5.400,00
170	360,00	3.600,00
174	58,00	290,00
175	58,00	870,00
178	18,85	188,50
191	31,90	382,80
192	31,90	382,80
193	31,90	382,80
194	31,90	382,80
199	1,45	1.450,00
200	1,59	3.975,00
201	1,59	3.180,00
202	1,45	580,00
209	9,57	95,70
210	11,43	114,30
212	30,19	301,90
213	8,60	86,00
216	10,15	507,50
217	10,15	101,50
219	37,12	222,72

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

**CNPJ:13.891.528/0001-40**

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração



PREFEITURA DE  
**LAPÃO**

UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

220	37,12	222,72
221	37,12	222,72
222	37,12	222,72
223	37,12	222,72
224	37,12	222,72
225	37,12	222,72
226	29,00	290,00
227	29,00	290,00
228	29,00	290,00
229	29,00	435,00
230	29,00	435,00
231	29,00	290,00
234	9,43	1.697,40
235	9,43	848,70
236	4,35	1.305,00
238	82,99	16.598,00
239	108,50	21.700,00
240	163,65	9.819,00
241	195,00	5.850,00
242	37,70	1.885,00
243	16,21	1.621,00
247	168,20	1.682,00
249	0,25	625,00
250	0,28	2.380,00
251	0,21	1.260,00
252	0,21	420,00
253	0,28	560,00
254	0,48	48.000,00
255	0,41	32.800,00
256	0,75	37.500,00
258	0,24	12.000,00
262	252,30	1.513,80
263	223,30	1.116,50
265	212,00	1.060,00
267	3,28	164,00
269	3,34	1.169,00
270	3,34	1.169,00
272	3,34	835,00
274	3,34	668,00
275	5,08	152,40
276	3,34	501,00
277	5,08	152,40
278	3,28	164,00
280	17,10	5.130,00
281	17,10	4.104,00
282	0,67	33,50
283	0,71	35,50
284	0,74	37,00
285	1,39	69,50

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

**CNPJ:13.891.528/0001-40**

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração



PREFEITURA DE  
**LAPÃO**

UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

286	1,54	77,00
290	1,20	60,00
291	1,23	61,50
294	0,73	146,00
297	0,83	249,00
301	252,00	5.040,00
302	0,81	24,30
303	0,84	25,20
304	0,93	27,90
305	1,02	30,60
306	1,10	33,00
307	1,15	34,50
308	1,40	42,00
309	1,45	43,50
310	1,50	30,00
311	0,69	82,80
315	0,83	41,50
317	1,02	51,00
318	1,12	56,00
319	1,22	61,00
320	1,28	38,40
324	634,00	3.170,00
325	430,65	2.153,25
330	0,94	376,00
334	668,45	1.336,90
335	369,75	1.848,75

**Totalizando: R\$ 702.428,69** (setecentos e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavo),

**YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUZA EIRELI, CNPJ: 34.909.753/0001-36**, vencedora dos **ITENS:**

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	10,50	4.200,00
05	8,80	6.160,00
06	8,80	3.080,00
07	8,80	1.760,00
08	8,80	3.520,00
09	9,66	7.720,00
11	19,18	3.836,00
14	20,21	4.042,00
16	8,34	1.668,00
17	16,80	11.760,00
20	2,52	378,00
21	2,97	207,90
23	7,18	718,00
25	7,89	6.312,00
31	21,76	435,20
32	25,41	508,20
33	33,10	662,00
36	69,30	3.465,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

**CNPJ:13.891.528/0001-40**

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

44	14,63	8.778,00
49	69,79	38.384,50
72	34,10	3.410,00
75	0,66	1.980,00
76	0,66	6.600,00
77	0,66	6.600,00
78	0,72	2.880,00
82	63,63	636,30
83	1.233,40	37.002,00
87	49,00	980,00
88	49,00	980,00
92	106,00	21.200,00
93	0,32	960,00
95	0,74	59.200,00
97	1.657,21	4.971,63
98	2.228,00	6.684,00
100	45,01	2.250,50
103	50,40	2.520,00
104	441,00	8.820,00
113	65,65	3.282,50
117	12,89	386,70
118	16,37	6.548,00
125	1,82	728,00
126	3,02	12.080,00
127	21,76	2.176,00
128	68,32	13.664,00
129	64,82	972,30
134	1,19	3.570,00
135	0,86	2.064,00
139	7,00	700,00
140	7,00	700,00
182	104,00	8.320,00
183	44,20	442,00
203	6,34	1.268,00
260	4,16	2.496,00

**Totalizando: R\$ 334.666,73** (Trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos),

**IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 36.685.847/0001-02**, vencedora dos **ITENS:**

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	21,81	3.271,50
38	21,87	21.870,00
39	24,98	12.490,00
102	225,10	4.502,00
131	50,25	5.025,00
176	1,77	265,50
184	89,28	714,24
233	8,45	4.225,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

**CNPJ:13.891.528/0001-40**

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

259	2,94	882,00
300	1,05	52,50
331	161,50	4.845,00

**Totalizando: R\$ 53.917,74** (Cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e dezessete reais e setenta e quatro centavos), e **COMERCIAL CIRÚGICO NOVO TEMPO EIRELI ME, CNPJ: 26.252.119/0001-45**, vencedora dos **ITENS:**

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	25,20	504,00
35	30,20	604,00
37	47,60	952,00
96	18,99	56.970,00
144	125,50	7.530,00
145	125,50	12.550,00
152	104,30	8.344,00
172	9,20	11.040,00
181	35,90	10.770,00
204	21,20	12.720,00
205	21,20	53.000,00
206	21,20	21.200,00
207	21,20	6.360,00
232	19,00	3.800,00
333	457,00	22.850,00

**Totalizando: R\$ 229.194,00** (Duzentos e vinte e nove mil, cento e noventa e quatro reais), **OKEY-MED DIST.DE MID. HOSPIT. ODONT. IMPORTA. E EXP. EIRELI, CNPJ: 11.311.773/0001-05**, vencedora dos **ITENS:**

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	3,97	794,00
12	4,89	1.467,00
13	4,57	1.371,00
18	11,87	1.780,50
24	10,00	8.000,00
27	18,80	30.080,00
28	5,95	892,50
29	8,49	1273,50
42	37,83	13.240,50
46	5,51	2.204,00
47	8,55	6.840,00
73	0,86	688,00
74	0,84	420,00
79	1,50	4.800,00
80	152,00	7.600,00
85	0,48	192,00
106	68,20	1.364,00
119	13,46	807,60
120	3,94	788,00
121	1,50	375,00
124	1,07	7.490,00
132	12,39	24.780,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

156	79,74	2.392,20
157	79,74	2.392,20
156	79,74	2.392,20
157	79,74	2.392,20
173	4,25	1.275,00
177	0,94	235,00
179	18,80	1.880,00
185	37,65	569,25
186	37,65	569,25
187	37,65	569,25
188	37,65	569,25
189	37,65	569,25
190	37,65	569,25
196	11,11	3.333,00
197	14,12	1.412,00
198	14,12	19.768,00
208	19,89	5.967,00
211	14,04	140,40
214	9,43	1.131,60
215	9,43	471,50
218	12,10	72.600,00
237	7,97	956,40
244	80,99	5.669,30
245	47,84	239,20
246	208,50	3.127,50
248	14,39	4.317,00
257	0,15	7.200,00
266	34,79	347,90
268	2,79	279,00
292	1,35	67,50
293	1,69	135,20
295	0,72	2.160,00
296	0,75	1.500,00
298	0,80	160,00
299	0,88	88,00
312	0,68	204,00
313	0,61	61,00
314	0,90	18.000,00
316	0,79	79,00
322	47,47	949,40
323	104,35	2.087,00
326	98,45	4.922,50
327	10,14	2.028,00
328	120,00	6.000,00
329	374,40	3.744,00
332	16,88	506,40
336	878,00	3.512,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

**CNPJ:13.891.528/0001-40**

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração



PREFEITURA DE  
**LAPÃO**

UMA HISTÓRIA DE TRABALHO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Totalizando: R\$ 306.718,20** (Trezentos e seis mil, setecentos e dezoito reais e vinte centavos), **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 07.294.636/0001-32, CNPJ: 11.311.773/0001-05,** vencedora dos **ITENS:**

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	4,75	9.500,00
48	6,39	9.585,00
271	4,25	127,50
279	4,59	137,70

**Totalizando: R\$ 19.350,20** (Dezenove mil, trezentos e cinquenta reais e vinte centavos), Conforme PREGÃO PRESENCIAL SRP 020/2022. Resolve HOMOLOGAR em 03/02/2023, consideradas vencedoras por apresentarem as melhores proposta para o Município.. Lapão-BA – **Marcio Antonio Messias da Silva – Prefeito Municipal.**

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.**

CREDCIAMENTO nº 001/2023. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para divulgação com publicidade institucional, em site tipo banner, gravações para divulgação de matérias, serviço de locução em eventos e serviço de carro de som para atender a demanda do Município. Convoca o(s) CREDENCIADO(S) abaixo indicado(s) para no prazo de até 02 (dois) dias úteis assinarem o instrumento contratual, com fulcro nos artigo 47 e seguintes do Decreto Municipal nº 119 de 23 Julho de 2014: **JIMIM CARTERARAUJO DOURADO – ME- CNPJ nº 49.269.000/0001-80**. Iara Neiva Teixeira – Presidente da Comissão de Credenciamento.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO ESTADO DA BAHIA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023.

CREDENCIAMENTO nº 004/2023. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica interessada em prestar serviços de hospedagem (hotelaria e pousada) com café da manhã, para atender a demanda do Município de Lapão. Convoca o(s) CREDENCIADO(S) abaixo indicado(s) para no prazo de até 02 (dois) dias úteis assinarem o instrumento contratual, com fulcro nos artigos 47 e seguintes do Decreto Municipal nº 119 de 23 Julho de 2014: **POUSADA QUATRO RODAS LTDA – EPP - CNPJ Nº 05.878.938/0001-22**. Iara Neiva Teixeira – Presidente da Comissão de Credenciamento.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ: 13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
CNPJ: 13.891.528/0001-40



### EXTRATO DE CONTRATO

**Credenciamento nº 004/2023 – Contrato nº 042/2023.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratada: **POUSADA QUATRO RODAS LTDA- EPP – CNPJ Nº 05.878.938/0001-22.** Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica interessada em prestar serviços de hospedagem (hotelaria e pousada) com café da manhã, para atender a demanda do Município de Lapão. Valor global de R\$ 160.050,00 (cento e sessenta e cinquenta reais). Data de assinatura / Vigência do contrato: 03/02/2023 a 31/12/2023. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

#### **RESULTADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2022.**

CREDCIAMENTO nº 008/2022. Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde a nível ambulatorial, plantões, exames e procedimentos Atenção Primária à Saúde e nos serviços de atenção especializada no Município de Lapão/BA. Após análise das documentações apresentadas por: **RM SERVIÇOS MEDICOS LTDA – EPP - CNPJ Nº: 20.442.905/0001-29**. A Comissão os declara **HABILITADO (A)**, portanto, CREDENCIADO (A), encontrando-se apta a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão. **Iara Neiva Teixeira** – Presidente da Comissão de Credenciamento.

#### **RESULTADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2022.**

CREDCIAMENTO nº 008/2022. Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde a nível ambulatorial, plantões, exames e procedimentos Atenção Primária à Saúde e nos serviços de atenção especializada no Município de Lapão/BA. Após análise das documentações apresentadas por: **DANILO SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ Nº: 14.130.982/0001-40**. A Comissão os declara **HABILITADO (A)**, portanto, CREDENCIADO (A), encontrando-se apta a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão. **Iara Neiva Teixeira** – Presidente da Comissão de Credenciamento.

#### **RESULTADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2022.**

CREDCIAMENTO nº 008/2022. Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde a nível ambulatorial, plantões, exames e procedimentos Atenção Primária à Saúde e nos serviços de atenção especializada no Município de Lapão/BA. Após análise das documentações apresentadas por: **EGREGORA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – EPP - CNPJ Nº: 30.092.193/0001-19**. A Comissão os declara **HABILITADO (A)**, portanto, CREDENCIADO (A), encontrando-se apta a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão. **Iara Neiva Teixeira** – Presidente da Comissão de Credenciamento.

#### **RESULTADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2022.**

CREDCIAMENTO nº 008/2022. Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde a nível ambulatorial, plantões, exames e procedimentos Atenção Primária à Saúde e nos serviços de atenção especializada no Município de Lapão/BA. Após análise das documentações apresentadas por: **SRRA MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ Nº: 46.078.290/0001-97**. A Comissão os declara **HABILITADO (A)**, portanto, CREDENCIADO (A), encontrando-se apta a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão. **Iara Neiva Teixeira** – Presidente da Comissão de Credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O **município de Lapão**, Estado da Bahia, torna público a anulação do CREDENCIAMENTO da empresa RM SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ Nº 20.442.905/0001-29 CREDENCIADA, no Credenciamento 008-2022 cujo objeto é Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde a nível ambulatorial, plantões, exames e procedimentos Atenção Primária à Saúde e nos serviços de atenção especializada no Município de Lapão/BA. Por vício insanável, Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.